

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR/MA
EXECUTIVO

Volume: 7 - Número: 1317 de 8 de Novembro de 2023
DATA: 08/11/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98987860147

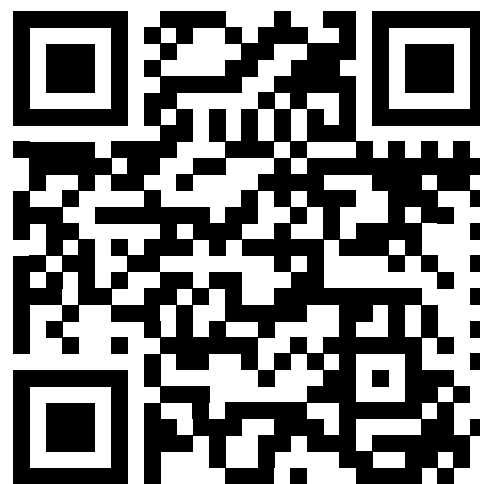
E-mail: prefeitura@pacodolumiar.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

PRAÇA NOSSA SENHORA DA LUZ, 01 CENTRO, CEP: 65130-000,
PAÇO DO LUMIAR

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar



Assinado eletronicamente por:
Maria Paula Azevedo Desterro

CPF: ***.658.323-**

em 08/11/2023 20:12:52

IP com n°: 192.168.56.1

www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1561

ISSN 2764-7196



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.658.323-** - em 08/11/2023 20:12:52 - IP com n°: 192.168.56.1 - www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1561

SUMÁRIO

PORTARIAS

- ☒ PORTARIA: Nº 2161/2023 - PORTARIA Nº 2161 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

TERMO

- ☒ ADITIVO: 3º /2023 - 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 01/2020/PE/004/2020-PMPL.

DECRETO

- ☒ DECRETO: Nº 3.866/2023 - DECRETO Nº 3.866, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023. PROCESSO Nº 2471/2015 TCE/MA
- ☒ DECRETO: Nº 3.867/2023 - DECRETO Nº 3.867, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023. PROCESSO Nº 060/2017
- ☒ DECRETO: Nº 3.868/2023 - DECRETO Nº 3.868, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023. PROCESSO Nº 0062/2014
- ☒ DECRETO: Nº 3.869/2023 - DECRETO Nº 3.869, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023. PROCESSO Nº 104/2015
- ☒ DECRETO: Nº 3.870/2023 - DECRETO Nº 3.870, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023. PROCESSO Nº 0025/2016
- ☒ DECRETO: Nº 3.871/2023 - DECRETO Nº 3.871, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023. PROCESSO Nº 082/2015
- ☒ DECRETO: Nº 3.872/2023 - DECRETO Nº 3.872, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023. PROCESSO Nº 032/2016
- ☒ DECRETO: Nº 3.873/2023 - DECRETO Nº 3.873, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023. PROCESSO Nº 108/2015
- ☒ DECRETO: Nº 3.874/2023 - DECRETO Nº 3.874, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023. PROCESSO Nº 013/2016
- ☒ DECRETO: Nº 3.875/2023 - DECRETO Nº 3.875, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023. PROCESSO Nº 101/2015
- ☒ DECRETO: Nº 3.876/2023 - DECRETO Nº 3.876, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023. PROCESSO Nº 0028/2014 (PROCESSO Nº 1618/2015 TCE/MA)
- ☒ DECRETO: Nº 3.877/2023 - DECRETO Nº 3.877, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023. PROCESSO Nº 091/2015
- ☒ DECRETO: Nº 3.878/2023 - DECRETO Nº 3.878, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023. PROCESSO Nº 0056/2014 (PROCESSO Nº 1616/2015 TCE/MA)

LICITAÇÕES

- ☒ AVISO DE LICITAÇÃO: Nº 025/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023/CPL/PMPL

ATAS



SUMÁRIO

- ATA: 2ª /2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PAÇO DO LUMIAR - MA COMAPA
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2023
- ATA: 6ª/2023 - COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS DE PAÇO DO LUMIAR – MA – SEMAP
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2023



GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 2161/2023

PORTARIA Nº 2161 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de ASSESSOR JURÍDICO da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Paço do Lumiar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, **MARI SILVA MAIA DA SILVA** do cargo comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do Município de Paço do Lumiar/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - TERMO - Aditivo: 3º /2023

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 01/2020/PE/004/2020 - PMPL.

CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
CONTRATADA	Izaias Delfino dos Santos-ME, inscrita no CNPJ nº 26.529.188/0001-53, situada na Avenida Maestro João Nunes/Avenida Ana Jansen, Pavimento 05, T II, Sala 508, Nº 09, Ponta D´ Areia, CEP: 65.077-300, São Luís/MA, neste ato representada pelo senhor Izaias Delfino dos Santos, inscrito no RG nº 2001002133244 - SSP/CE e no CPF nº 979.091.903-44.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	4539/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93
OBJETO DO TERMO ADITIVO	Prorrogação do prazo do Contrato nº 01/2020/PE/004/2020-PMP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação e licença de sistema integrado de administração orçamentária, financeira e orçamento público.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unidade: 0401 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças Função: 04 – Administração Sub-função: 122 – Administração Geral Programa: 0137 – Gestão do Planejamento, Orçamento e Finanças Projeto Atividade: 2.136 – Gestão do Programa - SEMAF Classificação Econômica: 3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia Informação/Comunic. - PJ Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
PRAZO DE VIGÊNCIA	Prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 15 de julho de 2023.
DATA DE ASSINATURA	13 de julho de 2023.

Flávia Virgínia Pereira Nolasco

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.658.323-** em 08/11/2023 20:12:52 - IP com nº: 192.168.56.1
Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1561



Secretária Municipal de Administração e Finanças de Paço do Lumiar/MA

GABINETE DA PREFEITA - DECRETO - Decreto: Nº 3.866/2023**DECRETO Nº 3.866, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 .**

Processo nº 2471/2015 TCE/MA

Retifica o Decreto nº 1.897 de 26/03/2015, publicado em 02/03/2015, que dispõe sobre concessão de aposentadoria à servidora Francisca das Chagas Silva do Nascimento.

A PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o que consta em Diligência do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA,

RESOLVE

Art. 1º Retificar o Decreto nº 1.897 de 26/03/2015, publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Paço do Lumiar – Maranhão, de 02/03/2015, para conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária com proventos integrais à **FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA DO NASCIMENTO**, portadora da cédula de identidade nº 042671642011-0 SSP/MA e inscrita no CPF nº 482.381.123-20, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I – Vencimento do cargo efetivo no valor de R\$ 2.508,90 (dois mil, quinhentos e oito reais e noventa centavos);

II – Adicional por Tempo de Serviço equivalente a 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 752,67 (setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos), a teor do disposto no art. 74, da Lei Municipal nº 180/1993, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar.

Art. 2º A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito o Decreto nº 3.794/2023, publicado em 09/05/2023 e revogando -se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.****MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO**

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA - DECRETO - Decreto: Nº 3.867/2023**DECRETO Nº 3.867, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

Processo nº 060/2017

Retifica o Decreto nº 3.148 de 16/10/2017, publicado em 20/10/2017, que dispõe sobre concessão de aposentadoria voluntária à sra. Maria Xavier da Silva.

A PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o que consta em Diligência do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto nº 3.148 de 16/10/2017, publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Paço do Lumiar – Maranhão, de 20/10/2017, concedendo o benefício de Aposentadoria Voluntária com



proventos integrais à servidora **MARIA XAVIER DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 039596392010-2 SSP/MA e inscrita no CPF nº 529.263.893-53, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora - NECF, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I – Vencimento do cargo efetivo no valor de R\$ 2.265,76 (dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos);

II – Adicional por Tempo de Serviço equivalente a 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 679,73 (seiscentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos), a teor do disposto no art. 74, da Lei Municipal nº 180/1993, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar.

Art. 2º A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

GABINETE DA PREFEITA - DECRETO - Decreto: Nº 3.868/2023

DECRETO Nº 3.868, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 .

Processo nº 0062/2014

Retifica o Decreto nº 1.976 de 24/09/2015, publicado em 21/10/2015, que dispõe sobre concessão de aposentadoria voluntária à sra. Elizabeth Alves Ferreira.

A PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o que consta em Diligência do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto nº 2.098, de 18/04/2016, publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Paço do Lumiar – Maranhão, de 21/10/2015, concedendo o benefício de Aposentadoria Voluntária com proventos integrais à servidora **ELIZABETH ALVES FERREIRA**, portadora da cédula de identidade nº 19373662001-8 SSP/MA e inscrita no CPF nº 149.724.253-34, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor dos Anos Iniciais - NECF, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I – Vencimento do cargo efetivo no valor de R\$ 1.908,24 (hum mil, novecentos e oito reais e vinte e quatro centavos);

II – Adicional por Tempo de Serviço equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 477,06 (quatrocentos e setenta e sete reais e seis centavos), a teor do disposto no art. 74, da Lei Municipal nº 180/1993, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar.

Art. 2º A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.



GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA - DECRETO - Decreto: Nº 3.869/2023**DECRETO Nº 3.869, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Processo nº 104/2015

Retifica o Decreto nº 1.987 de 24/09/2015, publicado em 21/10/2015, que dispõe sobre concessão de aposentadoria voluntária à sra. Maria Alice da Silva.

A PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o que consta em Diligência do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto nº 1.987 de 24/09/2015, publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Paço do Lumiar – Maranhão, de 21/10/2015, concedendo o benefício de Aposentadoria Voluntária com proventos integrais à servidora **MARIA ALICE DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 032346594-3 SSP/MA e inscrita no CPF nº 226.147.963-87, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor dos Anos Iniciais - NECF, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I – Vencimento do cargo efetivo no valor de R\$ 1.908,24 (hum mil, novecentos e oito reais e vinte e quatro centavos);

II – Adicional por Tempo de Serviço equivalente a 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 572,47 (quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), a teor do disposto no art. 74, da Lei Municipal nº 180/1993, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar.

Art. 2º A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE -SE. CUMPRA-SE.**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA - DECRETO - Decreto: Nº 3.870/2023**DECRETO Nº 3.870, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 .**

Processo nº 0025/2016

Retifica o Decreto nº 3.080 de 20/12/2016, publicado em 30/12/2016, que dispõe sobre concessão de aposentadoria voluntária à sra. Maria Rosa Soares Santos.

A PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o que consta em Diligência do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA,



RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto nº 3.080 de 20/12/2016, publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Paço do Lumiar – Maranhão, de 30/12/2016, concedendo o benefício de Aposentadoria Voluntária com proventos integrais à servidora **MARIA ROSA SOARES SANTOS**, portadora da cédula de identidade nº 018614642001-4 SSP/MA e inscrita no CPF nº 226.147.963-87, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I – Vencimento do cargo efetivo no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais);

II – Adicional por Tempo de Serviço equivalente a 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), a teor do disposto no art. 74, da Lei Municipal nº 180/1993, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar.

Art. 2º A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE -SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA - DECRETO - Decreto: Nº 3.871/2023

DECRETO Nº 3.871, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 .

Processo nº 082/2015

Retifica o Decreto nº 1.894 de 10/02/2015, publicado em 27/02/2015, que dispõe sobre concessão de aposentadoria voluntária à sra. Izabel Conceição Martins Silveira.

A **PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o que consta em Diligência do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto nº 1.894 de 10/02/2015, publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Paço do Lumiar – Maranhão, de 27/02/2015, concedendo o benefício de Aposentadoria Voluntária com proventos integrais à servidora **IZABEL CONCEIÇÃO MARTINS SILVEIRA**, portadora da cédula de identidade nº 033663282007-1 SSP/MA e inscrita no CPF nº 124.625.353-49, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I – Vencimento do cargo efetivo no valor de R\$ 2.268,24 (dois mil e duzentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos);

II – Adicional por Tempo de Serviço equivalente a 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 680,47 (seiscentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos), a teor do disposto no art. 74, da Lei Municipal nº 180/1993, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar.

Art. 2º A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.



DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE -SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA - DECRETO - Decreto: Nº 3.872/2023

DECRETO Nº 3.872, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 .

Processo nº 032/2016

Retifica o Decreto nº 3.066 de 11/11/2016, publicado em 05/12/2016, que dispõe sobre concessão de aposentadoria voluntária ao sr. Carlos Milton Mendes Melo.

A PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o que consta em Diligência do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto nº 3.066 de 11/11/2016, publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Paço do Lumiar – Maranhão, de 05/12/2016, concedendo o benefício de Aposentadoria Voluntária com proventos integrais à servidora **CARLOS MILTON MENDES MELO**, portadora da cédula de identidade nº 049015032013-5 SSP/MA e inscrita no CPF nº 643.444.443-53, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Operador de Rede, do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Paço do Lumiar - SAAE, nos termos do art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I – Vencimento do cargo efetivo no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais);

II – Adicional por Tempo de Serviço equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 308,00 (trezentos e oito reais), a teor do disposto no art. 74, da Lei Municipal nº 180/1993, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar.

Art. 2º A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE -SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA - DECRETO - Decreto: Nº 3.873/2023

DECRETO Nº 3.873, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 .

Processo nº 108/2015

Retifica o Decreto nº 1.974 de 24/09/2015, publicado em 21/10/2015, que dispõe sobre concessão de aposentadoria à servidora Dayse Alice Ribeiro Braga.



A PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o que consta em Diligência do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA,

RESOLVE

Art. 1º Retificar o Decreto nº 1.974 de 24/09/2015, publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Paço do Lumiar – Maranhão em 21/10/2015, para conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária com proventos integrais à **DAYSE ALICE RIBEIRO BRAGA**, portadora da cédula de identidade nº 031418312006-8 SSP/MA e inscrita no CPF nº 126.537.053-20, servidora pública municipal, ocupante do cargo de PROF NECF, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c §5º do art. 40, da CF/88 (redação determinada pela EC nº 20/1998), conforme discriminação das seguintes parcelas:

I – Vencimento do cargo efetivo no valor de R\$ 2.398,94 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos);

II – Adicional por Tempo de Serviço equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 599,74 (quinhentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), a teor do disposto no art. 74, da Lei Municipal nº 180/1993, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar.

Art. 2º A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE -SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA - DECRETO - Decreto: Nº 3.874/2023

DECRETO Nº 3.874, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 .

Processo nº 013/2016

Retifica o Decreto nº 3.002 de 02/05/2016, publicado em 10/05/2016, que dispõe sobre concessão de aposentadoria à servidora Maria Alice Veras Pereira Matos.

A PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o que consta em Diligência do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA,

RESOLVE

Art. 1º Retificar o Decreto nº 2.009 de 24/19/2015, publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Paço do Lumiar – Maranhão, de 21/10/2015, para conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária com proventos integrais à **MARIA ALICE VERAS PEREIRA MATOS**, servidora pública municipal, matrícula 100293, portadora da cédula de identidade nº 051933442014 -7 SSP/MA e inscrita no CPF nº 406.331.523-15, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora dos anos finais, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40, da CF/88, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I – Vencimento do cargo efetivo no valor de R\$ 3.825,04 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos);

II – Adicional por Tempo de Serviço equivalente a 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 1.147,51 (hum mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta e



um centavos), a teor do disposto no art. 74, da Lei Municipal nº 180/1993, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar.

Art. 2º A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA - DECRETO - Decreto: Nº 3.875/2023

DECRETO Nº 3.875, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 .

Processo nº 101/2015

Retifica o Decreto nº 2.009 de 24/09/2015, publicado em 21/10/2015, que dispõe sobre concessão de aposentadoria à servidora Maria Zuila de Souza Ayres.

A **PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o que consta em Diligência do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA,

RESOLVE

Art. 1º Retificar o Decreto nº 2.009 de 24/09/2015, publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Paço do Lumiar – Maranhão, de 21/10/2015, para conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária com proventos integrais à **MARIA ZUILA DE SOUZA AYRES**, servidora pública municipal, matrícula 100433, portadora da cédula de identidade nº 045199802012 -9 SSP/MA e inscrita no CPF nº 268.427.933-00, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora dos anos iniciais - NECF, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c §5º do art. 40, da CF/88, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I – Vencimento do cargo efetivo no valor de R\$ 1.908,24 (hum mil, novecentos e oito reais e vinte e quatro centavos);

II – Adicional por Tempo de Serviço equivalente a 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 572,47 (quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), a teor do disposto no art. 74, da Lei Municipal nº 180/1993, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar.

Art. 2º A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO



Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA - DECRETO - Decreto: Nº 3.876/2023**DECRETO Nº 3.876, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 .**

Processo nº 0028/2014 (Processo nº 1618/2015 TCE/MA)

Retifica o Decreto nº 1.873 de 14/11/2014, publicado em 18/11/2014, que dispõe sobre concessão de aposentadoria à servidora Luzirene da Silva Reis de Oliveira.

A PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o que consta em Diligência do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA,

RESOLVE

Art. 1º Retificar o Decreto nº 1.873 de 24/11/2014, publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Paço do Lumiar – Maranhão, de 18/11/2014, para conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária com proventos integrais à **LUZIRENE DA SILVA REIS DE OLIVEIRA**, servidora pública municipal, matrícula 100191, portadora da cédula de identidade nº 042376532011-3 SSP/MA e inscrita no CPF nº 290.178.233-72, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c §5º do art. 40, da CF/88, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I – Vencimento do cargo efetivo no valor de R\$ 2.412,23 (dois mil, quatrocentos e doze reais e vinte e três centavos);

II – Adicional por Tempo de Serviço equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 603,06 (seiscentos e três reais e seis centavos), a teor do disposto no art. 74, da Lei Municipal nº 180/1993, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar.

Art. 2º A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.****MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO**

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA - DECRETO - Decreto: Nº 3.877/2023**DECRETO Nº 3.877, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 .**

Processo nº 091/2015

Retifica o Decreto nº 2.002 de 24/09/2015, publicado em 21/10/2015, que dispõe sobre concessão de aposentadoria à servidora Maria José Assunção Dias.

A PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o que consta em Diligência do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA,

RESOLVE

Art. 1º Retificar o Decreto nº 2.002 de 24/09/2015, publicado no Diário Oficial da Prefeitura de



Paço do Lumiar – Maranhão, de 13/05/2015, para conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária com proventos integrais à **MARIA JOSÉ ASSUNÇÃO DIAS**, servidora pública municipal, matrícula 100565, portadora da cédula de identidade nº 043246782011-7 SSP/MA e inscrita no CPF nº 281.774.443-87, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora dos anos iniciais - NECE, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c §5º do art. 40, da CF/88, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I – Vencimento do cargo efetivo no valor de R\$ 1.817,37 (hum mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos);

II – Adicional por Tempo de Serviço equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 454,34 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), a teor do disposto no art. 74, da Lei Municipal nº 180/1993, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar.

Art. 2º A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

GABINETE DA PREFEITA - DECRETO - Decreto: Nº 3.878/2023

DECRETO Nº 3.878, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 .

Processo nº 0056/2014 (Processo nº 1616/2015 TCE/MA)

Retifica o Decreto nº 1.863 de 24/10/2014, publicado em 30/10/2014, que dispõe sobre concessão de aposentadoria à servidora Maria Tiago Melo.

A PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o que consta em Diligência do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA,

RESOLVE

Art. 1º Retificar o Decreto nº 1.919 de 28/04/2015, publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Paço do Lumiar – Maranhão, de 13/05/2015, para conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária com proventos integrais à **MARIA TIAGO MELO.**, servidora pública municipal, matrícula 255, portadora da cédula de identidade nº 218764022002-5 SSP/MA e inscrita no CPF nº 252.668.453-68, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c §5º do art. 40, da CF/88, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I – Vencimento do cargo efetivo no valor de R\$ 1.608,15 (um mil, seiscentos e oito reais e quinze centavos);

II – Adicional por Tempo de Serviço equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 402,04 (quatrocentos e dois reais e quatro centavos), a teor do disposto no art. 74, da Lei Municipal nº 180/1993, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar.

Art. 2º A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.



DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE -SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL - LICITAÇÕES - Aviso de licitação: N° 025/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2023/CPL/PMPL**

O Município de Paço do Lumiar - MA, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, designada através da Portaria nº 933 de 26 de janeiro de 2023, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, fará realizar no dia **23 de novembro de 2023 às 09:00 horas**, horário de Brasília, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 025/2023, do tipo **MENOR PREÇO**, no modo de disputa **ABERTO-FECHADO**, pelo Sistema de **Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de material laterítico para atender às necessidades de recuperação de vias não pavimentadas e manutenção de estradas vicinais, melhoramento dos caminhos de acesso nos diversos bairros, comunidades e povoados do Município de Paço do Lumiar -MA**. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras do Município de Paço do Lumiar.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 23 de novembro de 2023.

LOCAL: www.compraspacodolumiar.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: www.pacodolumiar.ma.gov.br ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, situada na Rodovia MA 201, Centro Administrativo, Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, CEP nº 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08:00hs às 13:00hs ou através do e-mail: licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br.

Paço do Lumiar - MA, 31 de outubro de 2023.

Raiza Lima Moreira

Pregoeira – CPL/PMPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - ATAS - ATA: 2ª /2023

**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PAÇO DO LUMIAR - MA
COMAPA**

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2023

Ao 01 dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 09:00 (nove horas), quarta -feira, foi aberta a 2ª Reunião em Caráter Ordinário do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Paço do Lumiar - COMAPA, que ocorreu no prédio da Prefeitura do município, Praça Nossa Senhora da Luz, Sede, s/n, Paço do Lumiar-MA, Cep: 65130-000.

Obdecendo o que dita o Regimento Interno para realização de reuniões deste Conselho, conforme o art. 45º, o quórum se dá pela presença da maioria absoluta dos Conselheiros. Sendo assim, fora verificado o quórum às 09:00h, o qual atingiu a *maioria absoluta*.

Após a verificação o quórum, a Presidente do COMAPA, a Sra. Alberlucia Mendes Desterro, declarou aberta a reunião, passando a palavra para a Secretária deste Conselho para leitura das pautas quanto a ordem do dia.

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.658.323-** em 08/11/2023 20:12:52 - IP com nº: 192.168.56.1
Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1561



Conforme a ordem do dia, a Presidente coloca em pauta os itens da convocação:

1. **Julgamento de Recurso Administrativo;**
2. **Informes de caráter geral.**

Conforme a ordem do dia, a Presidente apresenta as pautas referente aos itens da convocação: **Leitura da Convocação; Leitura da Ata; Apreciação do Parecer da Comissão Técnica instituída para julgamento de Recurso Administrativo e informes de caráter geral.** Realizada leitura da convocação e Ata anterior, a presidente pergunta aos membros do conselho se os mesmos tem alguma observação a fazer. Não havendo observações, o presidente inicia a votação da mesma. Aprovada a Ata, a presidente faz uma pequena explicação sobre uma das funções do conselho que se caracteriza no julgamento de recursos administrativos, onde o empreendedor não satisfeito com a aplicação de multa pode recorrer ao conselho e entrar com defesa solicitando, cancelamento e ou redução da multa. Sendo assim, é instituída a comissão que irá julgar o recurso e fazer relatório com a decisão do conselho sobre o mesmo. A presidente destaca que irá conduzir o julgamento e que o relator do recurso, o conselheiro Sidney Pereira Nunes, deverá fazer a leitura do relatório da comissão e após o mesmo será votado por todos os membros do conselho, fazendo suas observações, concordando ou não com o relatório da comissão. Desta forma, a presidente passa a palavra ao relator para leitura do relatório. O relator esclarece que o recurso administrativo se refere ao Processo nº 2728/2023 da empresa J L S COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA - JL AVIATION, com Auto de Infração nº 41/2023, a qual se trata da decisão proferida pela Comissão Julgadora de Infrações e Sanções Admistrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste município em 21/08/2023 (publicada no Diário Oficial do município em 22/08/2023 - Edição 1268/2023), que julgou de forma unânime para a manutenção da multa pecuniária no valor de 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) com sugestão para conversão da multa em compensação ambiental. Como conduta imputada, a empresa em questão descumpriu condicionante da licença ambiental, por operar atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores com licença vencida, com violação do art. 66, parágrafo único, inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008 (Descumprimento da condicionante 3.1 da Licença Ambiental de Operação nº 1063745/2017 – SEMA). O relator ainda esclarece aos membros que a defesa interposta pela empresa J L COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA é intempestiva, ou seja, a mesma foi dada entrada fora do prazo estabelecido em lei que é de 20 dias corridos a contar do dia que o autuado tem conhecimento do Auto de Infração. Sendo assim, a defesa não tem validade legal para ser posta em julgamento pelo conselho. Terminado o esclarecimentos os conselheiros Josué Pereira, Fábio Henrique Monteiro Ferreira, André Luís Soares Rodrigues e Anderson Almeida Ribeiro questionam o prazo para recebimento do recurso para a defesa, entretanto compreendem que de fato a lei que trata do prazo para entrega dos recursos de defesa deve ser respeitada, bem como observaram que o empreendedor não se mostrou interessado em se regularizar ambientalmente no município com a solicitação do licenciamento de sua atividade. Após todas as explicações, é realizada a votação da intempestividade da defesa e manutenção da multa. A votação é orientada pela secretária executiva, a qual realiza a mesma pela ordem das entidades da frequência, sendo assim é feita a contagem dos votos, com unanimidade dos votos a favor do não aceite da defesa, devido a intempestividade da mesma, e assim manutenção da multa no valor de 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

Como informes gerais, foi colocada em pauta a realização das reuniões do conselho. Nesta pauta o conselheiro Sérgio Fernando Saraiva da Silva, sugere que se tenha a opção de participar da reunião de forma virtual, para aqueles que não puderem estar de forma presencial na reunião. Foi sugerido pelo conselheiro Sidney Pereira o uso de aplicativo com envio de link para participação da reunião. Entretanto, foi questionado pelos membros que ter a opção virtual na realização das reuniões, pode se tornar um motivo para não participar presencialmente, o que não é bom para o bom andamento do conselho. Como encaminhamento desta pauta, ficou decidido que serão enviados ofícios para as secretarias deste município que compoem algumas entidades do Comapa, bem como realizar quorún com 48 horas de antecedência para a próxima reunião. Como sugestão o conselheiro Sérgio solicitou que as decisões do COMAPA fossem divulgadas para além do conhecimento dos membros, pois acredita que os conselhos municipais de meio ambiente são instrumentos de grande importância para as questões ambientais dos municípios. Nesta pauta também foi esclarecido que a realização das reuniões se dá pela presença do titular, e que em caso de ausência deste, o titular deve informar imediatamente à secretaria executiva do COMAPA, para que seja realizada a convocação do suplente para que o mesmo venha a participar da reunião, conforme Art. 14 do Regimento Interno. Ainda como informes gerais, é colocada em pauta a formação de uma comissão técnica para julgamento de 2 recursos administrativos referente aos processos: 2895/2023



SANTA IZABEL ALIMENTOS LTDA e 113/2023 SBA TORRES LTDA. Sendo assim, é posto em votação a composição da comissão. Os membros votados são: Anderson Almeida Ribeiro, Lília Saraiva Fonseca e Josué Pereira da Conceição.

Terminada as exposições e discussões sobre as pautas, a próxima reunião será dia 13/11/2023 (segunda -feira), as 9:00 horas, na sala de reuniões do gabinete da prefeita, no prédio da prefeitura, Praça Nossa Senhora da Luz, Sede, s/n, Paço do Lumiar.

Como encaminhamentos, a secretária executiva irá enviar para a comissão técnica a documentação referente aos processos citados para julgamento, solicitar a publicação em diário oficial desta Ata, bem como realização de quorún com antecedência de 48 horas para a próxima data da reunião e envio dos ofícios às secretarias municipais que compoem o conselho. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declara encerrados os trabalhos da presente reunião, bem como todos os encaminhamentos, e por fim eu, Myrcea Carole Araújo Muniz, Funcionária Pública da SEMAP e Secretária Executiva do COMAPA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pela Presidente e por mim, que secretariei a reunião.

Eu, Myrcea Carole Araújo Muniz, digitei a presente ata que foi lavrada e assinada por mim, Secretária Executiva do COMAPA.

Paço do Lumiar, 01 de novembro de 2023

Assinaturas:

Alberlucia Mendes Desterro

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Paço do Lumiar

Myrcea Carole Araújo Muniz

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Paço do Lumiar



1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAP:

Conselheiro Titular: Sidney Pereira Nunes _____

Conselheiro Suplente: Érica Fernanda Lima Monte Vieira _____

2. Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA:

Conselheiro Titular: Wildemberg Pinheiro Leal _____

Conselheiro Suplente: Lília Saraiva Fonseca _____

3. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEMIU:

Conselheiro Titular: Josydel da Silva Frasão _____

Conselheiro Suplente: Mairlane Alves de Sousa _____

4. Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

Conselheiro Titular: André Luis Soares Rodrigues _____

Conselheiro Suplente: Enimeyre de Melo Cavalcanti _____

5. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS:

Conselheiro Titular: Anderson Almeida Ribeiro _____

Conselheiro Suplente: Rosiene de Jesus Pereira _____

6. Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE:

Conselheiro Titular: Paulo Tácito Ferreira dos Santos _____

Conselheiro Suplente: João Antônio Mendes da Silva _____

7. Procuradoria Geral do Município – PGM:

Conselheiro Titular: Eduardo Sousa do Nascimento _____

Conselheiro Suplente: Igor Costa Marques _____

8. Câmara Municipal do Município de Paço do Lumiar:

Conselheiro Titular: Alexisandra Alves Garcia _____

Conselheiro Suplente: Fábio Henrique Monteiro Ferreira _____

9. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA:

Conselheiro Titular: Sérgio Fernando Saraiva da Silva _____

Conselheiro Suplente: Jonalda Cristina dos Santos Pereira _____

10. Instituição Acadêmica de Ensino e Pesquisa em Nível Superior sediada no Município de Paço do Lumiar:

Conselheiro Titular: Suzana de Avila Silva Morais _____

Conselheiro Suplente: Maria Lúcia Lopes Costa _____

11. Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Paço do Lumiar:

Conselheiro Titular: Wesley Henrique dos Santos Leal _____

Conselheiro Suplente: Itamar Reis da Silva _____

12. Classe Empresarial do Município de Paço do Lumiar:

Conselheiro Titular: José Carlos do Vale Madeira _____

Conselheiro Suplente: Pablo Savigny di Maranhão Vieira Madeira _____

13. Colônia de Pescadores e Pescadoras de Paço do Lumiar:

Conselheiro Titular: Josué Pereira da Conceição _____

Conselheiro Suplente: Maria de Fátima da Silva _____

14. Entidades Populares, obrigatoriamente sediada no Município de Paço do Lumiar:

Conselheiro Titular: Eliene Gomes Diniz Ribeiro _____

Conselheiro Suplente: Jerlene Gouveia _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - ATAS - ATA: 6ª/2023

**COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS DE PAÇO DO LUMIAR – MA – SEMAP
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2023**

Aos 06 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 09:00 nove horas, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, situada na Praça Nossa Senhora da Luz, s/n, Sede, Paço do Lumiar - MA, reuniu-se a Comissão Julgadora de Sanções Administrativas constituída conforme especificado no Decreto 3.768/2023, de 20 de janeiro de 2023, a qual regulamenta os procedimentos de apuração e instrução processual das infrações administrativas ambientais no âmbito do município de Paço do Lumiar - MA e dá outras providências, composta por Sidney Pereira Nunes (presidente), Naylla Oliveira Lima (Coordenadora), Thalia Izadeley Oliveira dos Santos (Membro) e por mim, Myrcea Carole Araújo Muniz (Secretária), para analisar e julgar, as infrações administrativas ambientais emitidas pela Departamento de Fiscalização desta Secretaria. Iniciou-se os trabalhos com a apresentação dos processos administrativos.

PAUTA 1: Julgamento dos Autos de Infrações: nº 51/2023- Processo nº 3404/2023 – **PORTO SEGURO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ N° 18.561.615/0001-52, nº 48/2023- Processo nº 3457/2023 – **ADRIANO MELO REZENDE**, inscrito nº CPF N° 447.XXX.XXX-00, nº 47/2023- Processo nº 3471/2023 – **J M ALVES SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ N° 49.634.404/0001-26 , nº 52/2023- Processo nº 3714/2023– **SANTA IZABEL ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ N° 03.779.994/0004-27, nº56/2023- Processo nº 3802/2023 – **C H CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ N° 28.805.233/0001-80.

DOS FATOS:

PAUTA 1. O Presidente da Comissão iniciou as falas explanando sobre o Auto de Infração nº 51/2023 lavrado em desfavor de **PORTO SEGURO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, lavrado no dia 14 de julho 2023 (Processo Administrativo nº 3404/2023), por realizar atividade construção civil sem as devidas licenças ou autorizações ambientais. O autuado não apresentou defesa dentro do prazo de 20 dias. Diante dos fatos, o Parecer do Departamento Jurídico SEMAP foi considerado, opinando pela manutenção da multa no valor de R\$ 12.741,36 (doze mil e setecentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).

O Presidente da Comissão iniciou as falas explanando sobre o Auto de Infração nº 48/2023 lavrado em desfavor de **ADRIANO MELO REZENDE**, lavrado no dia 04 de julho 2023 (Processo Administrativo nº 3457/2023), por descarte incorreto de lixo em terreno, descumprindo a Lei Complementar n 001 de 12 de agosto de 2013- Código de Posturas do município de Paço do Lumiar. O autuado apresentou defesa dentro do prazo de 20 dias. Diante dos fatos, o Parecer do Departamento Jurídico SEMAP foi considerado, opinando pela redução da multa no valor de R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais).

O Presidente da Comissão iniciou as falas explanando sobre o Auto de Infração nº 47/2023 lavrado em desfavor **J M ALVES SERVIÇOS**, lavrado no dia 19 de julho 2023 (Processo Administrativo nº 3471/2023), por operar atividade de limpa fossa sem a devida licença ambiental e por realizar descarte de efluentes sem tratamento em local inadequado. O autuado apresentou defesa fora do prazo de 20 dias, portanto, considerada intempestiva. Diante dos fatos, o Parecer do Departamento Jurídico SEMAP foi considerado, opinando pela manutenção da multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O Presidente da Comissão iniciou as falas explanando sobre o Auto de Infração nº 52/2023 e Auto de Embargo nº 07/2023 lavrado em desfavor de **SANTA IZABEL ALIMENTOS LTDA**, lavrado no dia 04 de agosto (Processo Administrativo nº 3414/2023), por descumprimento de embargo. O autuado apresentou defesa dentro do prazo de 20 dias. Diante dos fatos, o Parecer do Departamento Jurídico SEMAP foi considerado, opinando pela manutenção da multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O Presidente da Comissão iniciou as falas explanando sobre o Auto de Infração nº 56/2023 lavrado em desfavor de **C H CONSTRUÇÕES LTDA**, lavrado no dia 24 de agosto 2023 (Processo Administrativo nº 3802/2023), por descarte incorreto de lixo em terreno, descumprindo a Lei Complementar n 001 de 12 de agosto de 2013- Código de Posturas do município de Paço do Lumiar. O autuado apresentou defesa dentro do prazo de 20 dias. Diante dos fatos, o Parecer do Departamento Jurídico SEMAP foi considerado, opinando pela manutenção da multa no valor de R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais).

II. DO JULGAMENTO: Processo Administrativo nº 3404/2023- PORTO SEGURO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. A comissão apreciou e deliberou, nos termos da Lei Municipal nº 708/2017. Considerando todos os fatos decorridos e narrados, teve o julgamento de forma unânime para manutenção da multa pecuniária no valor de R\$ 12.741,36 (doze mil e setecentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).

Processo Administrativo nº 3457/2023 – ADRIANO MELO REZENDE. A comissão apreciou e deliberou, nos termos da Lei Municipal nº 708/2017. Considerando todos os fatos decorridos e narrados, teve o



juízo de forma unânime para redução da multa pecuniária no valor de R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais), conforme Decreto 3.768 de 20 de janeiro de 2023, Art 58 (II), para o valor de R\$ 1.041,60 (um mil e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Processo Administrativo nº 3471/2023 – J M ALVES SERVIÇOS. A comissão apreciou e deliberou, nos termos da Lei Municipal nº 708/2017. Considerando todos os fatos decorridos e narrados, teve o juízo de forma unânime para manutenção da multa pecuniária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Processo Administrativo nº 3714/2023 – SANTA IZABEL ALIMENTOS LTDA. A comissão apreciou e deliberou, nos termos da Lei Municipal nº 708/2017. Considerando todos os fatos decorridos e narrados, teve o juízo de forma unânime para manutenção da multa pecuniária no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Processo Administrativo nº 3802/2023- CH CONSTRUÇÕES LTDA. A comissão apreciou e deliberou, nos termos da Lei Municipal nº 708/2017. Considerando todos os fatos decorridos e narrados, teve o juízo de forma unânime para manutenção da multa pecuniária no valor de R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais)

III. ENCERRAMENTO. Cumpridas as pautas, o Presidente agradeceu a participação de todos, Eu, Myrcea Carole Araújo Muniz, Secretária digitei a presente ata que foi lavrada e assinada por mim e pelo Presidente da COMISSÃO.

Paço do Lumiar, 06 de novembro de 2023.

Sidney Pereira Nunes

Presidente

Myrcea Carole Araújo Muniz

Secretária



EQUIPE DE GOVERNO

Maria Paula Azevedo Desterro
Prefeita

Inaldo Alves Pereira
Vice-prefeito

Adolfo Silva Fonseca
Procuradoria Geral do Município - MUNICÍPIO

Antônio de Pádua Oliveira Nazareno
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMUR

Djeane Penha Machado
Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental - SEMPLAN

Flávia Virginia Pereira Nolasco
Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

Julia Silva de Assunção
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA

Walburg Ribeiro Gonçalves Neto
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEMIU

Gabrielle Golenhesky Luz da Silva
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Helica Araújo Silva
Secretaria Municipal de Direitos Humanos - DIREITOS HUMANOS

Elizabeth Diniz Lima
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável - SEMCTI

Denys Henrique Santos Abreu
Controladoria Geral do Município - CONTROLADORIA GERAL

Alberlucia Mendes Desterro
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAP

Danielle Pereira Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Benedito Amado dos Santos Pires Filho
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SEMICT

Jocileno Gouvea Ribeiro
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL

Marcio Pedro Ferreira
Gabinete da Prefeita - GABINETE

Marcelo Melo Marques
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Gleyciane Pessoa Ribeiro
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Suely Cordeiro Abreu Ferreira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Maria José Marinho de Oliveira
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

